



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2022

Município de Fontoura Xavier-RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/ 2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a Aquisição de
Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3220, de 26 de abril de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no **dia 07 de Março de 2022, às 09h00min.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme especificados no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

A Mercadoria elencada no Anexo I deverá ser entregue no Depósito da Merenda Escolar localizado na av. 09 de julho, 2401 e/ou ainda no Centro Administrativo, 920, centro Fontoura Xavier, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas, (a combinar com a nutricionista).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licita@fontouraxavier-rs.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h no próprio sistema (art. 38, § 2º, do Decreto Federal 10.024/2019).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, (sempre que for o caso), bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Declaração que Não emprega Menores**);

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- g) Alvará Sanitário.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial² já exigível³ e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,5$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,0$$

AT

² Em se tratando de aquisição de bens à pronta entrega (com entrega total e imediata, conforme prevê o art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/1993), a Administração poderá dispensar tal exigência.

³ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) ultrapassarem o preço máximo.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, no ato da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá enquanto tiver produtos a serem retirados, ou em 31 de dezembro do ano em exercício celebrado, conforme caput do art. 57 da lei 8.666/93.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
256	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.07.1001
257	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.07.1004

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15(quinze) dias da entrega do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 A entrega deverá ser efetuada em tantas parcelas se fizerem necessárias, conforme emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na AV. 9 de Julho, 2401, sala da Merenda, Centro-Fontoura Xavier-RS.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@fontouraxavier-rs.com.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Fontoura Xavier, 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ORÇADO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO IV – MINUTA CONTRATO
ANEXO V – CRONOGRAMA ENTREGA (A COMBINAR COM A NUTRICIONISTA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Licitação, a Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	AIPIM DESCASCADO: Produto novo, bem limpo, cortado em pedaços e acondicionado em sacos ou sacolas plásticas e congelado.	300 kg	KG	7,48
02	ALFACE: Produto no ponto de consumo, sem estragos, sem estar murcho, folhas sadias. Tamanho Médio e Grande.	300 UN	UNID.	3,83
03	BETERRABA: Produto no ponto de consumo, sem carunchos, sem deformidades, bem limpos. Tamanho M.	200kg	KG	4,16
04	BEBIDA LÁCTEA: Embalagem de 01 L sabores variados, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	1500L	LT	6,30
05	BERGAMOTA PONKAN: Produto maduro, sem rachaduras, amadurecimento no ponto de consumo, sem apodrecidos, sem amassados, acondicionados em caixas limpas e com boa visibilidade.	200kg	KG	6,25
06	BRÓCOLIS: Brócolis fresco, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades. Embalados em badejas limpas em papel filme.	300 UN	UNID.	5,50
07	CENOURA: Produto de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	200 kg	KG	5,63
08	COUVE FLOR: Couve flor fresca, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. Embalados	200 UN	UNID.	5,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	em badejas limpas em papel filme.			
09	FEIJÃO PRETO NOVO: Feijão preto tipo 1, safra nova com grãos inteiros, são, secos, graúdos e bem escolhidos, sem sujeiras, isentos de material terrosos e misturas de outras variedades e espécies. Embalagens resistentes e íntegras. Contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	300 kg	KG	8,30
10	KIWI: <i>In natura</i> , produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo.	100 kg	KG	19,40
11	LARANJA COMUM DOCE: Produto no ponto certo de maturação, pronto para consumo, sem carunchos, sem rachaduras.	300 kg	KG	3,57
12	LEITE INTEGRAL UHT: Leite UHT pasteurizado de caixinha, do tipo integral, embalagem de 1L, resistentes e íntegros, livre de amassados, ou aberturas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data da entrega.	1500LT	LT	3,93
13	MILHO VERDE: Espigas com tamanho médio à grande, no ponto certo de consumo para escolares, produto limpo, sem excessos de palha, embalados .	300 UN/ ou 3 espigas cada embalage m	UNID.	1,83
14	REPOLHO BRANCO (CABEÇAS): Cabeças bem fechadas, íntegras, livres de sujidades, no ponto certo de consumo. Tamanho médio e grande.	150 UND	UNID.	6,00
15	BANANA CATURRA: O produto deve ser do tipo caturra, não haverá substituição ou aceitação de outro tipo de banana que não seja este. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg.	2500 kg	KG	3,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

16	BATATA INGLESA: Deve ser da variedade “inglesa”, branca ou rosa. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. TAMANHO GRANDE. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg.	720 kg	KG	3,33
17	BATATA DOCE: Deve ser da variedade “doce”, branca ou rosa. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. TAMANHO GRANDE. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg.	200 kg	KG	3,40
18	CEBOLA: Deve ser da variedade “branca”, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas.	200kg	KG	4,26
19	MAÇÃ: O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 kg. Entregue em caixas limpas. Se o produto estiver estragado ou com uma aparência feia não recebemos o produto.	1000 kg	KG	6,16
20	MAMÃO: Deve ser da variedade “formosa”. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas.	200kg	KG	9,96
21	MELÃO: Deve ser da variedade “amarelo”. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas.	200 kg	KG	7,13
22	CHUCHU: <i>Produto íntegro</i> , livres de sujidades, no ponto certo de consumo. Tamanho médio e grande.	70 kg	KG	5,30
23	TOMATE: O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. Entregue em embalagem	200 kg	KG	6,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	plástica de até 20 kg.			
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA VERMELHO: Produto inspecionado com registro e data de validade. Produto novo, entregue em caixa fechada, contendo uma dúzia cada caixa, íntegros, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento.	500 DZ	DZ	7,23
25	AÇÚCAR CRISTAL: Pacotes de 05 kg. Especial, filtrado ou peneirado. De acordo com a NTA 02 e NTA 52; contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Embalados em sacos resistentes de polietileno atóxico e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente, contendo no máximo 30 quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: Mínima de 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	500 PAC	PCT	21,23
26	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1: Pacotes de 05 kg. Classe longo fino, TIPO 1. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com sólida, reforçada e íntegra, estar livre de caruncho e outras ações externas. Data de fabricação impressa na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardo com até 10 pacotes.	400 PAC	PCT	20,24
27	AVEIA EM FLOCOS: Produto resultante de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem de papelão resistente 250 gr. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	50 cxs	CX	4,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

28	CAFÉ EM PÓ tipo 1: Tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 404 (4) meses a contar da data de entrega.	300 pcts de 500g	PCT	13,63
29	CANJICA: Milho para canjica-amarela. De acordo com a NTA 33. Amarelo, preparado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais, não podendo ser utilizado no polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas comestíveis. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de (500) gramas a um (01) quilo. Reembalado em fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total aproximado de trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: Mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens e embalagens danificadas.	100 kg	KG	5,60
30	CANELA EM PÓ: Tipo condimento, embalada em saco ou pote de polietileno resistente e hermeticamente vedado. Embalagem: Cem gramas (100g).	200 UND	UNID.	8,66
31	COLORAU: Corante natural obtido da	20KG	KG	11,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	semente de urucum, sem mistura de farinha de milho ou outros condimentos. Embalagens de 1kg , resistentes, íntegras e com solda reforçada. Produto dentro do prazo de validade.			
32	FARINHA DE MILHO: Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína-emb. 2 kg.	300 PCT	PCT	9,97
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Pacotes de 05 kg, acrescido de ferro e ácido fólico. De acordo com a NTA 35. Produto obtido de cereal limpo, desgreminado, com uma extração máxima de 20%. Preparado à partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14% p/p de umidade, informação nutricional no rótulo. Aparência: pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Na embalagem deverá constar nome e endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Serão aceitas embalagens de cinco quilos em fardos de até 05 pacotes. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Deve estar inscrito no Ministério da Saúde. Com informação nutricional no rótulo, acrescido de ferro e ácido fólico. Informação nutricional no rótulo.	400 PCT	PCT	16,47
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA	200 un	PCT	7,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	<p>PÃO: Latas ou pacotes de 125g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação.</p>			
35	<p>FERMENTO PARA BOLO: Fermento químico em pó – lata com cem gramas (100g) de acordo com a NTA 02 e NTA 80. Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Lata de folha de flandrez, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100g. Na embalagem devem constar nome e endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente. As latas deverão ser isentas de ferrugem, amassadas, estufadas ou qualquer outro defeito. Validade: Mínima de 09 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	300 Lata	LATA	3,65
36	<p>LENTILHA GRAUDA: Embalagem de 500g, classe graúda, tipo 1, nova, de primeira qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de, validade de no mínimo, 06 meses. Deve ser entregue em fardos com até 50 pacotes e informação nutricional no rótulo.</p>	300 kg	KG	7,80
37	<p>QUIRELA DE MILHO AMARELA: De procedência nacional, em pacotes de 01 kg embalados em plásticos atóxicos, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de</p>	300 kg	KG	6,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	validade, lote, número de registro no órgão competente, embalagem secundária tipo fardo, resistente, selado, com capacidade para 24 pacotes.			
38	MASSA tipo caseira : Ingredientes: Farinha de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo de quinhentos (500) gramas a um (01) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	500 kg	KG	9,93
39	MILHO PARA PIPOCA: Pacotes de 500g, produtos de primeira qualidade, sem sujidades, grãos graúdos e brilhantes, embalagem bem resistente. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100kg	KG	3,75
40	VINAGRE MAÇÃ: Embalagem de 750ml. Embalagens resistentes, livres de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento. Do tipo "maçã", sem álcool. Entregas em fardos de até 20 unidades.	200 UN	UNID.	4,46
41	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Lata com 900ml. Óleo de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Embalagem: LITROS , contendo 900 ml cada e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens deverão estar livres de amassados ou qualquer outro defeito. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser quinze	500 UN	UNID.	9,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	(15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
42	ORÉGANO: Tipo condimento, embalada em saco ou pote de polietileno resistente e hermeticamente vedado. Livre de materiais terrosos ou sujidades. Cheio, cor e odor característico. Embalagem de cem (100g).	100 PCT	PCT	7,30
43	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (SOVADINHO): Do tipo sovado, peso por unidade aproximadamente 50g. O produto deve estar livre de amassados, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade e sua aceitação junto aos comensais. A embalagem dos pães deve conter 10 unidades do produto e ser de plástico transparente, devidamente fechado. O produto não pode vir diretamente nas sacolas e estas devem ser de plástico branco. Não serão aceitas sacolas coloridas (de plástico reciclado). O fornecedor deverá receber a nutricionista responsável da Prefeitura, que acompanhará a fabricação do produto sempre que ela achar necessário.	15.000 UN	UNID.	0,74
44	SALSICHA HOT DOG: Embalagens de 03 kg. Deve ser de FRANGO, SEM GLÚTEN. Deverão ser preparadas com carnes em perfeito estado de conservação. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Cor própria, sem manchas esverdeadas ou padecentes. Embalagem: Primária: saco plástico termo encolhível (mylon poly; tipo cryovac, lacrada (selada) a vácuo. Transparente, atóxico, com rótulo impresso, contendo peso líquido de aproximadamente 01 (um) quilo. Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e peso líquido,	200 PCT	PCT	32,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	<p>número de registro no órgão competente, carimbo do SIF. Validade: Mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, ou temperatura não conforme. Condições de transporte: Deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior.</p>			
45	<p><u>SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO:</u> Pacote com um (01) quilo. De acordo com a NTA 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira, com antiulectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de dez (10) mg e máxima de quinze (15) mg de iodo por um (01) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor branca, cheiro inodoro, sabor salino. Embalagem: sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de um (01) quilo. Reembalados em fardos de papel reforçado contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar nome, classificação, marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	250 kg	KG	1,98
46	<p><u>ACHOCOLATADO EM PÓ:</u> Pacotes de 400g. Vitaminado, solúvel, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Com</p>	200 PCT	PCT	7,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	<p>composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite, aroma imitação baunilha. Aparência: Pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Embalagem: Em pacotes, contendo 400g. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente. Validade: Mínima de 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
47	<p>QUEIJO: Produto do tipo “mozarela”, fatiados no dia da entrega ou embalados a vácuo. Apresentar sempre registro, procedência e data de validade de, no mínimo 10 dias, a partir do dia da entrega. Não será aceito produto sem comprovação de validade, sem procedência e sem registro. O produto não deve apresentar sinais de congelamento, água ou mofo. Embalagens de até 3kg.</p>	60 kg	KG	34,27
48	<p>MARGARINA COM SAL: Embalagem de 01kg e 500gr. Produto produzido basicamente de óleos e gorduras de primeira qualidade, leite desnatado reconstituído e sal iodado. O produto deverá ter no máximo 16% de umidade; 15000UI de vitamina A por kg. Embalagem: Pote plástico. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: Mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de fabricação. Reposição do produto> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, ou temperatura não conforme.</p>	50 kg	KG	11,30
49	<p>MORTADELA DE FRANGO: Produto sem cubos de gordura, sem glúten,</p>	50kg	KG	24,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	entregues em embalagem de 3kg. Apresentar sempre registro, procedência, data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem. Não será aceito produto sem comprovação de validade, sem procedência e sem registro.			
50	SACOLAS PLÁSTICAS G BEM RESISTENTE: Produto de plástico polietileno, pode ser de produto reciclado, bem grande e bem resistente.	700 UND	UNID	0,85
51	ROLO DE SACO PLÁSTICO DE 7 L: Produto de plástico polietileno. Bem resistente, capacidade de 07 litros por embalagem.	150 ROLO	RL	14,90
52	CARNE MOÍDA CONGELADA: O produto deve ser de 1ª, CONGELADA, sem presença de gordura visível , preparado no dia da entrega, moída, ser isenta de cartilagens e ossos. Manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria. Embalagem: Saco de polietileno atóxico. As embalagens devem estar íntegras (lacradas). Produto contendo 01 (um) ou 02 (dois) quilos cada embalagem. Não deve apresentar rasgados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente e carimbo SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade: Mínimo de seis meses. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou temperatura não conforme. Condições de transporte: Deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior.	800 KG	KG	25,60
53	FRANGO CONGELADO "COXA E SOBRECOXA SEM DORSO": Congelada, limpo e sem penugens. Produto provenientes de frangos	2100 kg	KG	7,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	<p>selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção federal, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular, com consistência firme e elástica; pele íntegra isentas de contusões, fraturas e sangue; cor e odor próprios, lavados, escorridos e congelados por processo rápido. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes e atóxicos, do próprio fabricante, contendo 02 (dois) quilos. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade: Como a carne deverá ser entregue congelada, ela terá de apresentar validade de 06 (seis) meses, se conservada a uma temperatura de menos 25 a menos 18°. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou temperatura não conforme condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Amostra: Apresentar amostra mínima 1 quilo, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.</p>			
--	--	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3- ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1- Os materiais deverão ser entregues na AV. 9 de Julho, 2401, sala da Merenda, Centro-Fontoura Xavier-RS.

3.2- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3- O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos produtos.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO II - PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2022

Tipo Licitação: Menor Preço por item

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Condições de Pagamento: em até 15 dias após a entrega do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fontoura Xavier,

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, da C.F.

DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº 01/ 2022

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

“Instrumento particular de contrato fornecimentos de gêneros alimentícios para a merenda escolar que celebram o Município de Fontoura Xavier e a empresa.....”

Por este instrumento particular de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar que celebram entre si, de um lado o Município de Fontoura Xavier, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. 25 de Abril, 920, CNPJ 87.612.768/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL, doravante denominado simplesmente COMPRADOR e de outro lado a Empresa, representado neste ato pelo Sr.(a), RG nº., denominado simplesmente VENDEDOR tendo em vista a homologação da licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/ 2022** e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 têm justas e acertadas este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela Vendedora dos seguintes gêneros alimentícios para a merenda escolar ao Comprador, Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier. Os Gêneros alimentícios a serem entregues, além de descrito no **Pregão Eletrônico 01/ 2022** são: R\$..... ..

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Vendedora se obriga a entregar os gêneros listados na cláusula anterior conforme Autorização de fornecimento da Secretaria da Educação/nutricionista, em perfeito estado de conservação, aptos para o consumo imediato, na Av. 09 de julho, 2.401 e/ou no Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Administrativo, 920, centro Fontoura Xavier, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas. .

O Comprador se reserva o direito de não aceitar as mercadorias que não atenderem estas exigências.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado conforme descrito no Processo Licitatório.

Sendo que as notas deverão ser emitidas na data da entrega prevista, referente à quantidade fornecida.

Deverá ser emitida uma única nota, onde deverá constar em destaque:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01 / 2022

MERENDA ESCOLAR – PNAE 2022.

Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
256	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.07.1001
257	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.07.1004

A administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A rescisão contratual poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecidos os passos estabelecidos no Artigo 87 da Lei Supra, garantida a prévia defesa ao Contratado, na forma descrita a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

OBS.1: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

OBS.2: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS.3: Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

OBS.4: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E por estarem, assim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo firmadas.

Fontoura Xavier,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

- A combinar com a nutricionista.